

ID: 8ABCE5D6F9FC4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

DECRETO nº 033/2022, de 19 de abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL, EXCETO PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ONDE OCORRERÁ AS AULAS NORMALMENTE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** que no dia 21 de abril, comemora-se o dia de Tiradentes, não tendo funcionamento bancário, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da União.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Economia incluiu 22 de abril (próxima sexta-feira) na lista de pontos facultativos para servidores federais. A decisão foi publicada no "Diário Oficial da União" desta terça-feira (19).

**CONSIDERANDO** que, seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas nestas datas, como a ressalva dos serviços que não admitam paralisação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Altos-PI nos dias 22 de abril, exceto para Rede Pública de Ensino, onde ocorrerá as aulas normalmente.

**Art. 2º** - Não haverá receso no período mencionado no *caput* dos artigos 1º aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público.

**Art. 3º** - Não se enquadram no ponto facultativo e feriado a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, bem como as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e laboratório Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 19 de abril de 2022.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789  
613368  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de AltosEste documento não contém rasuras nem emendas  
Praça Cônego Honório, nº 30 – Centro. Telefone: 3262-1557

ID: FC702743E6754

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

DECRETO nº 033/2022, de 19 de abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL, EXCETO PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ONDE OCORRERÁ AS AULAS NORMALMENTE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** que no dia 21 de abril, comemora-se o dia de Tiradentes, não tendo funcionamento bancário, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da União.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Economia incluiu 22 de abril (próxima sexta-feira) na lista de pontos facultativos para servidores federais. A decisão foi publicada no "Diário Oficial da União" desta terça-feira (19).

**CONSIDERANDO** que, seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas nestas datas, como a ressalva dos serviços que não admitam paralisação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Altos-PI nos dias 22 de abril, exceto para Rede Pública de Ensino, onde ocorrerá as aulas normalmente.

**Art. 2º** - Não haverá receso no período mencionado no *caput* dos artigos 1º aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público.

**Art. 3º** - Não se enquadram no ponto facultativo e feriado a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, bem como as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e laboratório Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 19 de abril de 2022.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789  
613368  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de AltosEste documento não contém rasuras nem emendas  
Praça Cônego Honório, nº 30 – Centro. Telefone: 3262-1557